



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 PROC. ADM. Nº 1518/2025-PMCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 26 de março de 2025

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, Valor total: R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais).



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 001
Proc. Nº 099/25
Ass. [assinatura]

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 11 de março de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1518/2025, que tem por objeto contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.

Chapadina - MA, 11 de março de 2025.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.**

A Sra. **Nara Da Silva Macedo**, Secretária Municipal de Educação, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para a aquisição de ventiladores de parede é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, visando melhorar as condições de conforto térmico nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A climatização adequada das salas de aula e demais ambientes escolares é essencial para proporcionar melhores condições de aprendizagem, bem-estar dos estudantes e servidores, além de contribuir para a qualidade do ensino. Muitos espaços apresentam ventilação insuficiente ou equipamentos danificados, tornando indispensável a reposição ou instalação de novos ventiladores.

A aquisição dos ventiladores permitirá suprir tais necessidades, garantindo ambientes mais adequados, seguros e confortáveis para o desenvolvimento das atividades escolares. Considerando que o estoque municipal não dispõe da quantidade necessária, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços educacionais prestados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade
1	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Turbo	Und.	24
2	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Tufão	Und.	24
3	Ventilador de parede 60cm 127/220V branco, Marca: Louren SID, Mod: Master Turbo	Und.	24

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA



3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinho, com o acompanhamento do fiscal da obra.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto é de R\$ _____ (_____)

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

Fis 003

Doc. Nº 022/05



penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em ~~seu~~ comunicado com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

Fls 004
Nº 029/25

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 34 (trinta e quatro) dias, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante



rls 005

N.º 022/25

SS GD

estabelece a Lei nº 14.133/2021;

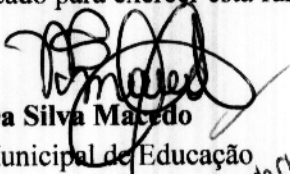
11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.


Nara Da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

APROVO em 12 de março de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Nara Da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

À Senhora
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

Fis 006
Doc. Nº 029/25
SS 90

Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para a Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANTIDADE
1	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Turbo	Und.	24
2	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Tufão	Und.	24
3	Ventilador de parede 60cm 127/220V branco, Marca: Louren SID, Mod: Master Turbo	Und.	24

Chapadinho (MA), 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis 007

Proc. Nº 02295

Ass. [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 13 de março de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Norte Refrigeração LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Senonimo de Albuquerque Maranhão S/A		
BAIRRO:	Angelim	CIDADE:	São Luis
		UF:	ma
CEP:	65.060-645		
CNPJ:	04.920.658/0009-20		

Recebi em 13/03/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de março de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

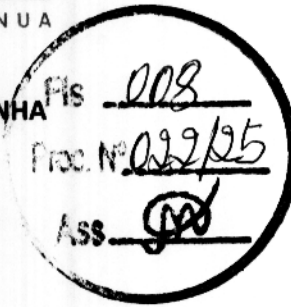
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANTIDADE
1	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Turbo	Und.	24
2	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Tufão	Und.	24
3	Ventilador de parede 60cm 127/220V branco, Marca: Louren SID, Mod: Master Turbo	Und.	24

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

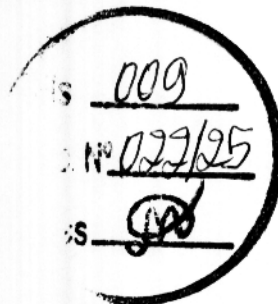
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

São Luis(MA), 13 de Março de 2025.

A Ilma. Sra.

Secretária Municipal de Compras e Licitações

Sharliane Cunha Silva



Eu, WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade 453460 SSP-PA E CPF. nº175.451.532-00 Representante legal da empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 04.920.658/0001-72, sediada na AV. Jerônimo de Albuquerque N° 994, Bairro Angelim, CEP: 65.060-645, na cidade de São Luis -MA, vem por meio deste apresentar nossa proposta de preços de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
1 /	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Turbo	Und. ✓	24 ✓	439,00 ✓	10.536,00 ✓
2 /	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Tufão	Und. ✓	24 ✓	391,00 ✓	9.384,00 ✓
3 /	Ventilador de parede 60cm 127/220V branco, Marca: Louren SID, Mod: Master Turbo	Und. ✓	24 ✓	465,00 ✓	11.160,00 ✓

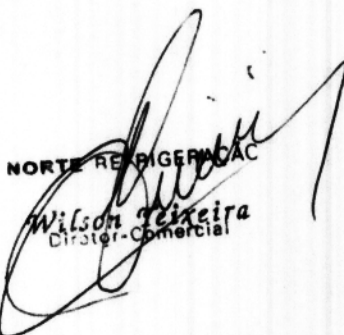
Valor total: **R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais)**

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: Conforme emissão de nota fiscal.

Conta bancária: C/C N° 34.150-5, Agência 0040 – Banco Itaú.

Atenciosamente,


NORTE REFRIGERAÇÃO
Wilson Teixeira
Diretor-Comercial

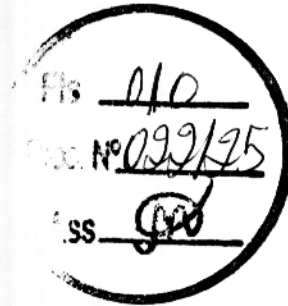


PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 13 de março de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

(Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Sharliane Cunha Silva, Secretária de Licitações e Compras)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	F. R. do Naz Comércio e Prestação de Serviços ME		
ENDEREÇO:	Av. Presidente Vargas, Nº 660 Letra A		
BAIRRO:	Corrente	CIDADE:	Chapadinho
		UF:	Ma
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	27.517.329/0001-80		

Recebi em 13/03/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 14 de março de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANTIDADE
1 ✓	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Turbo	Und. ✓	24 ✓
2 ✓	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Tufão	Und. ✓	24 ✓
3 ✓	Ventilador de parede 60cm 127/220V branco, Marca: Louren SID, Mod: Master Turbo	Und. ✓	24 ✓

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



F. R. DO N. VAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ nº 27.517.329/0001-80
Av presidente Vargas 660A
Fone/Fax: (98) 982475852, e-mail: fernandoronne@gmail.com

RS 0/2
D. Nº 129/25
SS [assinatura]

Chapadinha-MA, 14 de Março de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro
CHAPADINHA/MA

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1 ✓	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Turbo.	Und. ✓	24 ✓	R\$ 455,00 ✓	R\$ 10.920,00 ✓
2 ✓	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Tufão.	Und. ✓	24 ✓	R\$ 402,00 ✓	R\$ 9.648,00 ✓
3 ✓	Ventilador de parede 60cm 127/220V branco, Marca: Louren SID, Mod: Master Turbo.	Und. ✓	24 ✓	R\$ 491,00 ✓	R\$ 11.784,00 ✓
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 32.352,00 ✓

Valor total da proposta: R\$ 32.352,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme emissão de nota fiscal de entrega.

Fernando Ronney do N. Vaz

FERNANDO RONEY DO NASCIMENTO VAZ
Representante legal RG. nº 0356597920087
CPF nº 05357589364

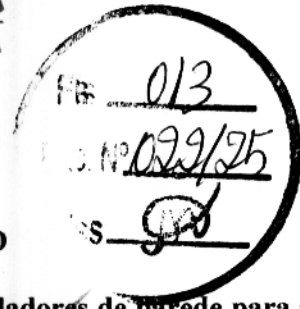


PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 13 de março de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	E. de Almeida Nascimento Serviço E Comercio-ME		
ENDEREÇO:	R. Coelho Neto, Nº 240		
BAIRRO:	Caterpila	CIDADE:	Chapadinho
CEP:	65.500-000	UF:	MA
CNPJ:	44.218.423/0001-58		

Recebi em 13/03/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de março de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fls. 014
C. Nº 029/95
S. 020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANTIDADE
1 ✓	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Turbo	Und. ✓	24 ✓
2 ✓	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Tufão	Und. ✓	24 ✓
3 ✓	Ventilador de parede 60cm 127/220V branco, Marca: Louren SID, Mod: Master Turbo	Und. ✓	24 ✓

(Valor total da cotação por extenso)

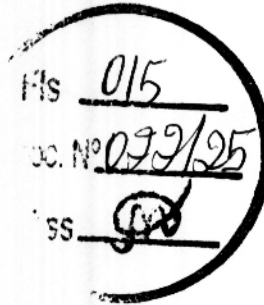
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Travessa Coelho Neto, nº240 – Caterpillar
Chapadinha – MA
CNPJ: 44.218.423/0001-58

PROPOSTA DE PREÇO



A

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA

Senhores,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação no termo de referência.

1. Proponente:

Razão Social: **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO**

CNPJ: **44.218.423/0001-58**

Endereço: Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar, Chapadinha – MA, CEP: 65.000-000

E-mail Oficial de comunicação: **garefrigeracaochap@gmail.com** | Tel: **(989) 9220-4183**

Valor Total da Proposta: **R\$ 32.016,00 (Trinta e dois mil e dezesseis reais).**

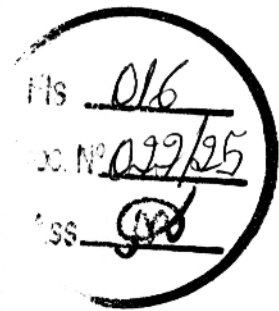
PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade	P. Unit.	P. Total
1	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Turbo. Marca: Britânia	Und.	24	450,00	10.800,00



Travessa Coelho Neto, nº240 – Caterpillar
Chapadinha – MA
CNPJ: 44.218.423/0001-58



2/	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Tufão. Marca: Britânia	Und. ✓	24 ✓	399,00 ✓	9.576,00 ✓
3/	Ventilador de parede 60cm 127/220V branco, Marca: Louren SID, Mod: Master Turbo, Marca: Britânia	Und. ✓	24 ✓	485,00 ✓	11.640,00 ✓

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos serão entregues nos prazo de até 05 dias, conforme emissão da ordem de fornecimento. ✓
4. VALIDADE DO OBJETO: 12 meses, conforme contrato.
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO: até 05 dias, após a entrega dos produtos.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Imediato, após entrega dos produtos.
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil, Ag. 1773-6 – C/C 63.090-0
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Cleonice de Almeida Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 012720491999-9 SSP/MA e CPF nº 023.630.863-76, Residente na Travessa Coelho Neto, nº 240/A, Caterpillar, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA).

Chapadinha (MA), 13 de Março de 2025.

Representante Legal
Cleonice de Almeida Nascimento
R. G. nº 012720491999-9 SSP/MA
CPF. nº 023.630.863-76

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. 1518/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.920.658/0009-20		F. R. DO N. VAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ nº 27.517.329/0001-80		C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO CNPJ. Nº 44.218.423/0001-58		VALOR TOTAL ESTIMADO	
				P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Turbo	Und.	24	R\$ 439,00	R\$ 10.536,00	R\$ 455,00	R\$ 10.920,00	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00	R\$ 448,00	R\$ 10.752,00
2	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Turfão	Und.	24	R\$ 391,00	R\$ 9.384,00	R\$ 402,00	R\$ 9.648,00	R\$ 399,00	R\$ 9.576,00	R\$ 397,33	R\$ 9.535,92
3	Ventilador de parede 60cm 127/220V branco, Marca: Louren SID, Mod: Master Turbo	Und.	24	R\$ 465,00	R\$ 11.160,00	R\$ 491,00	R\$ 11.784,00	R\$ 485,00	R\$ 11.640,00	R\$ 480,33	R\$ 11.527,92
				TOTAL:	R\$ 31.080,00	TOTAL:	R\$ 32.352,00	TOTAL:	R\$ 32.016,00	TOTAL:	R\$ 31.815,84

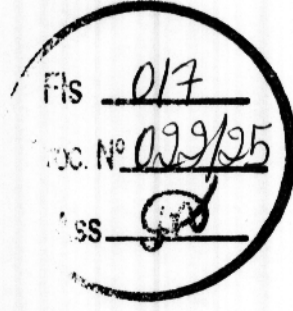
OK

OK

OK

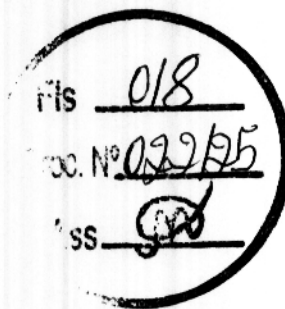
OK

Sharlaine Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharlaine Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras





A Ilma. Sra.
Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.920.658/0009-20, sendo então vencedora.

Chapadinhã, 17 de março de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1518/2025, para exame e aprovação do Processo de Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 17 de março de 2025.

Nara Da Silva Magdo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



CONTRATO Nº ____/2025-DL ____/2025
PROC. ADM. Nº ____/2025

Fis. 020
C.N. 022/25
SS. 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA**, com sede na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Baras, Chapadinhá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, neste ato representada _____ de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhá/MA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto Marca: Louren SID, Mod: Turbo	Und.	24		
2	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Tufão	Und.	24		
3	Ventilador de parede 60cm 127/220V branco, Marca: Louren SID, Mod: Master Turbo	Und.	24		

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência da contratação até _____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

MS 021
099/25
SS

5.3. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) conpor-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Fls. 029
Proc. Nº 029/25
Ass. [assinatura]

MINUTA CONTRATO

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XII)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não impedirá a rescisão, não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

Fis 023
Proc. Nº 029/95
ASS. [assinatura]

Fls 094
Nº 092/25**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O pagamento será realizado na seguinte conta bancária: C/C Nº 34.150-5, Agência 0040 – Banco Itaú.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FJSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DES. INVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

no valor de **R\$** _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente com os respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO



10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e acordado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

fls 025

DO. Nº 099/25

ES. [assinatura]

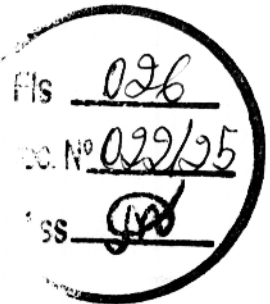
MINUTA CONTRATO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 1518.2025.



Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021/ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021/Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina-MA.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pelo Secretária de Educação datada em 11/03/2025, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadina-MA, no qual a empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, sagrou vencedora pela apresentação da menor proposta.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

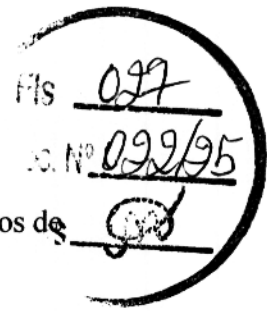
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

12



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ✓

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação para prestação de serviços de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado



P R E F E I T U R A D E
CHAPADINHA
O T R A B A L H O C O N T I N U A

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Is 098
Nº 099/25
S. 90

10



A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Decreto DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fis 030
DO. Nº 029/95
observar
SS
formalidades

prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade

administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

"Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls 031
No. 029/25
citado da
dispensa de

Como já
intuito da

licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para aquisição de ventiladores de parede de interesse da Municipal de Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadina-MA 18 de março de 2025
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fis 039

o. n.º 099/25

S. 039

Chapadina - MA, 19 de março de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária a Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, com valor de R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 1518/2025.

Atenciosamente,

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

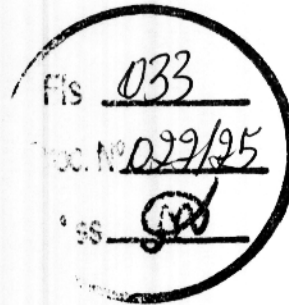
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO



A Ilma Sra.
Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Chapadina, 20 de março de 2025.

VENILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC/MA - 000280-6



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

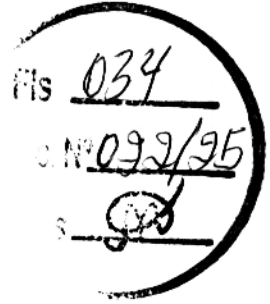
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinhã – MA, 20 de março de 2025.

Atenciosamente,

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

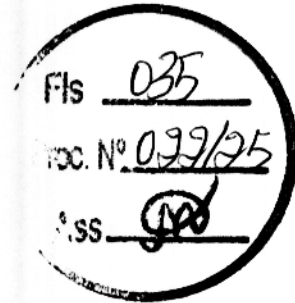
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

JUNTADA DE PORTARIA



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.1518.2025, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 21 de março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Fls 036

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Doc. Nº 032/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

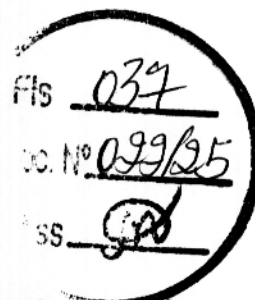
Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:


- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Fls

038

o. n.º 029/25

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1518/2025 ✓
- Dispensa de Licitação nº **022/2025** ✓
- Requisitante: Nara Da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação ✓

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em R\$ 31.815,84 (trinta e um mil oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Chapadina, em 21 de março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 359/2021
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

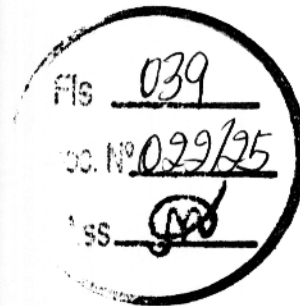


PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 022/2025
- Processo Administrativo nº 1518/2025

OBJETO:

Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para a aquisição de ventiladores de parede é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, visando melhorar as condições de conforto térmico nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A climatização adequada das salas de aula e demais ambientes escolares é essencial para proporcionar melhores condições de aprendizagem, bem-estar dos estudantes e servidores, além de contribuir para a qualidade do ensino. Muitos espaços apresentam ventilação insuficiente ou equipamentos danificados, tornando indispensável a reposição ou instalação de novos ventiladores.

A aquisição dos ventiladores permitirá suprir tais necessidades, garantindo ambientes mais adequados, seguros e confortáveis para o desenvolvimento das atividades escolares. Considerando que o estoque municipal não dispõe da quantidade necessária, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços educacionais prestados.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação

(...)

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis. 040

Proc. Nº 029/25

- l) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária de educação, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

Chapadina - MA, em 24 de março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

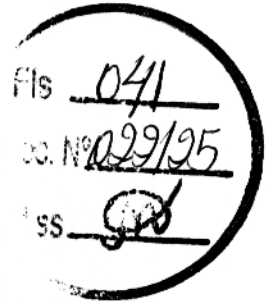
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1518/2025

Dispensa de Licitação nº 022/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.920.658/0009-20** que tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, no valor total de **R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 24 de março de 2025.


Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



IS 042
Nº 099/25
S. 00

À Empresa

NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ sob nº 04.920.658/0009-20

Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão s/n- Bairro Angelim, São Luis/Ma – CEP: 65.060-645

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

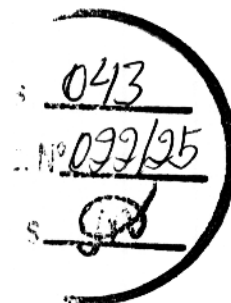
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;

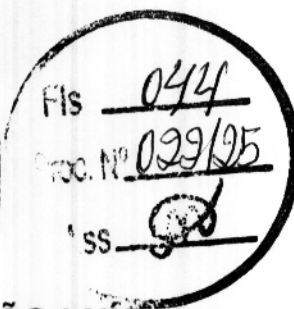


- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadina - MA, em 25 de março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682401446	04.920.658/0009-20	92120253467645

RAZÃO SOCIAL

NORTE REFRIGERACAO LTDA

NOME FANTASIA

NORTE REFRIGERACAO

LOCALIZAÇÃO

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº S/N, ANGELIM
65060645 - SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

- 466560000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
- 466300000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
- 466990100 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS
- 772920200 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
- 960929900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

7B7664847515A45E5CA79AC55AF8F5E8

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA

NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 04.920.658/0001-72
NIRE: 15200093226

Fis 045
Doc. Nº 029/25
Ass. [assinatura]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2FtOLaMqsbDh0IwJw&chave2=K72JyVYD1IDmWx_BDXXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA|30121779220-ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

Pelo presente instrumento de alteração contratual e consolidação do contrato social, e no memor uso dos seus direitos, os abaixo-assinados:

WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 453460 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº. 175.451.532-00, residente e domiciliado na Rodovia dos Trabalhadores, 2000, Condomínio Água Cristal Alameda Piraiba nº 05, Valde-Cães, Belém/PA, CEP: 66635-894; e

ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1387498 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº. 301.217.792-20, residente e domiciliada na Travessa São Francisco, 806, Batista Campos, Belém/PA, CEP: 66023-185.

Únicos e exclusivos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, com sua sede e domicílio social na Travessa São Pedro, 165, Comercial, Belém/PA, CEP: 66023-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0001-72, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15200093226 em sessão de 19/09/1969, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com as seguintes deliberações:

- I. Neste ato e na melhor forma de direito, constitui-se a **FILIAL 07** na Avenida Wilson Tavares Ribeiro, 800, Galpão 06, Térreo, Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Contagem/MG, CEP: 32183-680, com o capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e tem como objeto social: **Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Armazéns gerais - emissão de warrant.**

1

26/12/2023

Certifico o Registro em 26/12/2023
Arquivamento 20000921287 de 26/12/2023 Protocolo 232308764 de 20/12/2023 NIRE 15200093226
Nome da empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 51764483599800



Fls 046

Doc. Nº 099/95

SS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0Lamqsbh0IwJwchave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXkw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA|30121779220-ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

- II. Neste ato e na melhor forma de direito, constitui-se a **FILIAL 08** na Avenida Wilson Tavares Ribeiro, 800, Galpão 06, Sala 01, Andar Superior, Chácara Reunidas Santa Terezinha, Contagem/MG, CEP: 32183-680, com o capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e tem como objeto social: **Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, E-commerce.**

Diante do exposto, resolvem os sócios dar nova redação ao contrato social, atualizando o Instrumento registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, passando então a sociedade a reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DA

NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 04.920.658/0001-72
NIRE: 15200093226

WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 453460 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº. 175.451.532-00, residente e domiciliado na Rodovia dos Trabalhadores, 2000, Condomínio Água Cristal Alameda Piraiba nº 05, Valde-Cães, Belém/PA, CEP: 66635-894; e

ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1387498 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº. 301.217.792-20, residente e domiciliada na Travessa São Francisco, 806, Batista Campos, Belém/PA, CEP: 66023-185.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO:

Artigo 1º) A Sociedade gira sob a denominação social de **NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Artigo 2º) A Sociedade tem sua sede **MATRIZ** na Travessa São Pedro, 165, Comercial, Belém/PA, CEP: 66023-570; podendo abrir filiais, agências, depósitos fechados e sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes capital autônomo, conforme Legislação vigente à época.

2

26/12/2023

Certifico o Registro em 26/12/2023

Arquivamento 20000921287 de 26/12/2023 Protocolo 232308764 de 20/12/2023 NIRE 15200093226

Nome da empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 51764483599800





MS 049
NIRE 022/25
S

Parágrafo Único: A Sociedade mantém a seguintes filiais:

Filial 01: Estabelecida na Travessa São Pedro, 192, Comercial, Belém/PA, CEP: 66025-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0003-34, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15900213216 em sessão de 26/06/1974, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Filial 02: Estabelecida na Rodovia BR 316, 1550 A, Castanheira, Belém/PA, CEP: 66645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0005-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15900266646 em sessão de 01/06/2004, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Filial 03: Estabelecida na Estrada do Tapana 08, Tapana, Belém/PA, CEP: 66833-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0006-87, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 15900379297 em sessão de 21/08/2012;

Filial 04: Estabelecida na Avenida Maximino Porpino da Silva, 1337, Centro, Castanhal/PA, CEP: 68743-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0007-68, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15900479267 em sessão de 16/07/2018, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Filial 05: Estabelecida na Estrada do Tapana, 08, Anexo, Tapana (Icoaraci), Belém/PA, CEP: 68833-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0008-49, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15900530092 em sessão de 06/07/2021, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Filial 06: Estabelecida na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, S/N, Angelim, São Luís/MA, CEP: 65060-645, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0009-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21900594010 em sessão de 27/08/2021, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Filial 07: Estabelecida na Avenida Wilson Tavares Ribeiro, 800, Galpão 06, Térreo, Chácara Reunidas Santa Terezinha, Contagem/MG, CEP: 32183-680, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Filial 08: Estabelecida na Avenida Wilson Tavares Ribeiro, 800, Galpão 06, Sala 01, Andar Superior, Chácara Reunidas Santa Terezinha, Contagem/MG, CEP: 32183-680, com capital destacado da matriz no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 3º) A Sociedade iniciou suas atividades em 19/09/1969 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

26/12/2023

Certifico o Registro em 26/12/2023
Arquivamento 20000921287 de 26/12/2023 Protocolo 232308764 de 20/12/2023 NIRE 15200093226
Nome da empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 51764483599800





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPcOLaMqsbh01wjwechavez=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-NILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA|30121779220-ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

CAPÍTULO II – DO OBJETO E DO CAPITAL SOCIAL:

Artigo 4º) A sociedade, tem por objeto social a exploração por conta e riscos próprios, no ramo de: Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos; Serviços de engenharia; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Outras atividades de serviços pessoais; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, E-commerce; bem como Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Armazéns gerais - emissão de warrant.

Parágrafo Único: Sociedade destaca o objeto social descrito acima para a Matriz e Filiais abaixo, da seguinte forma:

MATRIZ: Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção ; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Fabricação de artefatos de material plástico; Serviços de engenharia; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Outras atividades de serviços pessoais ; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos.

4

26/12/2023

Certifico o Registro em 26/12/2023
Arquivamento 20000921287 de 26/12/2023 Protocolo 232308764 de 20/12/2023 NIRE 15200093226
Nome da empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 51764483599800



Fis 049
Proc. Nº 022/25
Ass



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef04zFLOaRqsbDh01wJw&chave2=K72jYVD1IDmUwX_BDXXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ PADUL TEIXEIRA|30121779220-ANTONIO LUIZ PADUL TEIXEIRA

FILIAL 01: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de outros produtos.

FILIAL 02: Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção ;; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos; Serviços de engenharia; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Outras atividades de serviços pessoais; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais,, sem operador; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos.

FILIAL 03: Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico ;; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção ;; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos; Serviços de engenharia; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Outras atividades de serviços pessoais; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; sem operador; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos.

FILIAL 04: Comércio varejista de equipamentos para escritório; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de

26/12/2023



Fis 050
Proc. Nº 022/95
Ass



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef04zzFcoJANqsbBh0IwJw&chave2=K72jYVYD1IDnuwx_BDXXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ PADUL TEIXEIRA|30121779220-ANTONIO LUIZ PADUL TEIXEIRA

outros produtos químicos e petroquímicos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção ; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico ;; Serviços de engenharia; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; sem operador; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Outras atividades de serviços pessoais.

FILIAL 05: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos ;; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos; Serviços de engenharia; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Outras atividades de serviços pessoais.

FILIAL 06: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos ;; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção ;; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de outros produtos; Serviços de engenharia; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Outras atividades de serviços pessoais.

6

26/12/2023



Certifico o Registro em 26/12/2023
Arquivamento 20000921287 de 26/12/2023 Protocolo 232308764 de 20/12/2023 NIRE 15200093226
Nome da empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 51764483599800



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf044zFtOLaWqsbh0IwJw&chave2=K72JyVYDIIDnUwX_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA|30121779220-ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

051
029/25
@

FILIAL 07: Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Armazéns gerais - emissão de warrant.

FILIAL 08: Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, E-commerce.

Artigo 5º) O capital da sociedade é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país e, distribuídas entre eles na proporção abaixo relacionada:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA	3.000.000	3.000.000,00	50%
ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA	3.000.000	3.000.000,00	50%
TOTAL	6.000.000	6.000.000,00	100%

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 6º) A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, será exercida pelos sócios, em conjunto e/ou isoladamente, tão somente nos assuntos que digam respeito à sociedade.

Parágrafo Primeiro: O nome da sociedade, só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu fim social, seja em favor dos quotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de

26/12/2023





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFrOlaWqsbh01wjmchavez-k72jyyd1IDmUwx_BDMXov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-MILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA|30121779220-ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

059
099/25
828

favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo ao sócio infringente o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.

Parágrafo segundo: Poderá os(as) sócios(as)-administradores(as) nomear procuradores para a sociedade, através de instrumento de procuração pública e/ou particular, contendo expressamente os poderes a serem outorgados e fixação de prazo, dentro do qual os poderes serão exercidos, salvo quando a procuração for para fins de representação em juízo e repartições públicas.

Parágrafo terceiro: Decisões envolvendo o patrimônio da sociedade, modificações no contrato social, bem como decisões sobre a participação em outras empresas, serão aprovadas por unanimidade dos sócios.

Artigo 7º) As operações com empréstimos junto a rede bancária ou outros agentes financeiros serão praticadas pelos(as) sócios(as)-administradores(as), em conjunto, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Parágrafo Único: Todos os cheques, duplicatas, saques, aceites, ou endossos de títulos, aberturas, encerramento ou movimentação de contas bancárias poderão ser praticados pelos(as) sócios(as)-administradores(as), em conjunto e/ou isoladamente, respeitando-se as restrições impostas pelos Artigos 6º, 7º e seus respectivos parágrafos.

Artigo 8º) A compra, venda, locação, arrendamento ou hipoteca de bens imóveis pela, ou da sociedade, serão realizadas pelos(as) sócios(as)-administradores(as), em conjunto, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Artigo 9º) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sem prejuízo, entretanto, da apuração mensal dos resultados e, se for o caso, da distribuição dos lucros apurados mensalmente.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e as perdas serão distribuídos entre os(as) sócios(as) de acordo com a participação de cada um no capital social, ressalvado o previsto neste artigo e seus parágrafos.

Parágrafo segundo: A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os sócios que representem a maioria do capital social, reunidos em Reunião de Sócios, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitados os requisitos legais.

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo, os sócios que representem a maioria do capital social, reunidas em Reunião de Sócios, também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da sociedade.

8

26/12/2023

Certifico o Registro em 26/12/2023
Arquivamento 20000921287 de 26/12/2023 Protocolo 232308764 de 20/12/2023 NIRE 15200093226
Nome da empresa NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 51764483599800



Fls 053
Doc. Nº 029/95
1998



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef04zFrOLaNgSbBh0IwJw&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDXXCw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ PADIL TEIXEIRA|30121779220-ANTONIO LUIZ PADIL TEIXEIRA

Parágrafo Quarto: Os lucros auferidos pela sociedade poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre os sócios da sociedade, porém, desde que os sócios que vierem a receber lucros desproporcionais em relação à sua participação societária na sociedade, concordem expressamente com a distribuição desproporcional.

CAPÍTULO IV – DAS DELIBERAÇÕES E REUNIÃO DE SÓCIOS

Artigo 10º) O presente contrato social poderá ser livremente modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação dos(as) sócios(as) que representam, unanimidade do capital social, ressalvado os casos previstos em Lei ou nas demais cláusulas do presente instrumento, que estabelecem quórum obrigatoriamente diferenciado para as deliberações sociais.

Artigo 11º) As deliberações serão tomadas em reunião de sócios que será convocada nos casos previstos em lei ou sempre que os interesses sociais a exigirem.

Artigo 12º) As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e a convocação dos sócios(as) será feita pelo correio ou por qualquer outro meio existente, inclusive eletrônico, desde que seja possível a comprovação da ciência por parte dos(as) sócios(as).

Parágrafo Único: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos(as) os(as) sócios(as) comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Artigo 13º) A reunião de sócios poderá ser dispensada quando todos(as) os(as) sócios(as) decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria tratada, analisada ou deliberada em reunião.

Artigo 14º) As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas no próprio o instrumento de alteração contratual a que se referirem ou em ata, a critério do(a) sócio(a) que presidi-la, devendo, o instrumento de alteração contratual ou a ata ser levado para registro no prazo legal.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS, EXCLUSÃO, FALECIMENTO E HAVERES

Artigo 15º) Na eventualidade de qualquer um(a) dos(as) sócios(as) pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar o(a/s) outro(a/s) sócio(a/s), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, manifestando a sua intenção de não mais continuar na sociedade, para que a sócia remanescente exerça seu direito de preferência. Os haveres do sócio retirante serão apurados na forma prevista no Artigo 17º.

Parágrafo Único: As quotas da sociedade e os direitos sobre as mesmas são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo recair sobre os mesmos quaisquer ônus reais, tais como, hipoteca, penhor ou servidão, nem mesmo poderão ser cedidos, vendidos, transferidos, dados em caução ou dação de pagamento, seja a que título for.

26/12/2023



Fis 054
Proc. nº 029/95
[Assinatura]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef044zFfOLaNgSbDh0IwJw&chave2=K72jYVYD1IDmWx_BDXXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ PADUL TEIXEIRA | 30121779220-ANTONIO LUIZ PADUL TEIXEIRA

Artigo 16º) A cessão, exclusão ou falecimento de qualquer dos(as) sócios(as) ~~resolverá~~ a sociedade, que prosseguirá com o(a/s) sócio(a/s) remanescente(s) e o(s) herdeiro(s) do sócio(a) falecido(a), após aprovação do(a/s) sócio(a/s) remanescente(s) salvo se o(a/s) sócio(a/s) remanescente(s) resolverem liquidar a sociedade.

Artigo 17º) Os haveres do(a) sócio(a) retirante ou excluído serão apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, com data, desde já fixada, em 30 (trinta) dias anteriores ao evento e serão pagos com base no valor patrimonial, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) de entrada, e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

Artigo 18º) No caso de falecimento, os herdeiros ou sucessores do(a) sócio(a) falecido(a) receberão os haveres apurados, observando-se os critérios previstos no Artigo 17º.

Artigo 19º) Será lícita a exclusão por justa causa, do sócio que, por praticar atos de inegável gravidade, estiver pondo em risco a continuidade da sociedade, desde que a exclusão seja consentida pelos(as) sócios(as) que representam a maioria do capital social.

Parágrafo Único: A exclusão do sócio por justa causa será deliberada em reunião convocada especialmente para tal fim, cientificando-se o sócio sujeito à exclusão, com 05 (cinco) dias de antecedência para que este compareça na reunião e exerça seu direito de defesa.

CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 20º) Em caso de liquidação da sociedade, será designado pelos(as) sócios(as) um liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o passivo social, bem como ficará incumbido de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O rateio do saldo credor apurado será dividido entre os(as) sócios(as), na proporção de suas participações societárias.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 21º) Nos futuros aumentos de capital social, os sócios(as) terão direito a subscrição proporcional às quotas já possuídas.

Artigo 22º) Os(As) sócios(as) terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, para fazer frente aos seus gastos pessoais, mas respeitando as condições do caixa da sociedade e os limites impostos pela legislação.

26/12/2023
[Assinatura]





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFLOlaWqsb0h0IwJwchave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDXXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17545153200-WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA|30121779220-ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

Fl. 055
Proc. Nº 099/25
[Signature]

CAPÍTULO VIII – DO FORO

Artigo 23º) O Foro da comarca de Belém/PA será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX – CASOS OMISSOS

Artigo 24º) Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, supletivamente, pela Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 25º) Os(As) administradores(as) declaram sob as penas da lei que não estão impedidos(as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem de pleno acordo em tudo o que neste instrumento foi lavrado, e obrigando-se a cumpri-lo, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se cumpram os efeitos de registros.

Belém/PA, 12 de dezembro de 2023.

Sócios:

WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA

ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA

26/12/2023
[Signature]





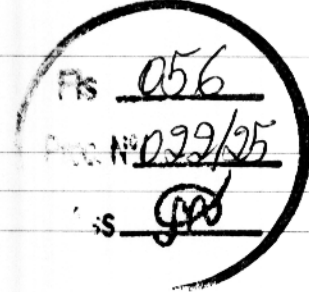
232308764

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	232308764 - 20/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 15200093226
CNPJ 04.920.658/0001-72
CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/12/2023
SOB N: 20000921287



EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000921287

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31920129175
CNPJ 04.920.658/0010-63
ENDEREÇO: AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO, CONTAGEM - MG
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

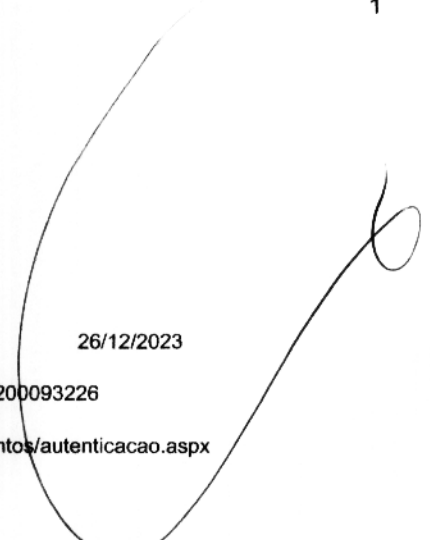
NIRE 31920129183
CNPJ 04.920.658/0011-44
ENDEREÇO: AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO, CONTAGEM - MG
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17545153200 - WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA - Assinado em 26/12/2023 às 12:34:01

Cpf: 30121779220 - ANTONIO LUIZ FADUL TEIXEIRA - Assinado em 26/12/2023 às 15:04:56


Marcelo A. P. Cebolão



26/12/2023



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.920.658/0009-20 Inscrição Estadual: 12.723101-3

Razão Social: NORTE REFRIGERACAO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

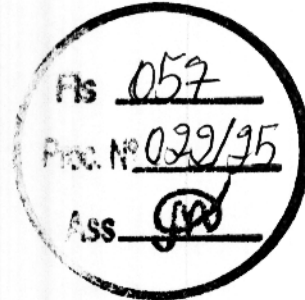
Logradouro: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Número: Complemento:

Bairro: ANGELIM

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65060645 DDD: Telefone:



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4665600 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
2229399	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/04/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4684299), 01/07/2010 - (2229399-4663000), 01/10/2010 - (4669901-4665600), 28/03/2022 - (Devido emissão voluntária),


EDF a partir de: 27/08/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/02/2025

Número da Consulta:

Fis 058
Doc. Nº 029/95
Ass. 





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fis 059

Proc. Nº 029/25

Ass. 00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010342/25

Data da

04/02/2025 09:17:54

Inscrição Estadual: 127231013

CPF/CNPJ: 04920658000920

Razão Social: NORTE REFRIGERACAO LTDA

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, CEP: 65060645 - ANGELIM

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/02/2025 08:42:25



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010342/25

Data da

04/02/2025 09:17:54

Inscrição Estadual: 127231013

CPF/CNPJ: 04920658000920

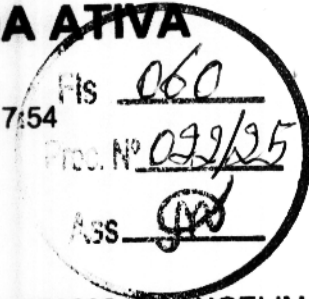
Razão Social: NORTE REFRIGERACAO LTDA

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CEP: 65060645 - ANGELIM

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

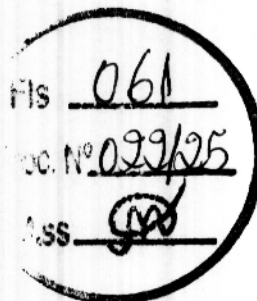
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**



Inscrição: 04.920.658/0009-20 ✓
Razão Social: NORTE REFRIGERACAO LTDA
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO SN / ANGELIM / SAO LUIS / MA / 65060-645

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2025 a 12/04/2025 ✓

Certificação Número: 2025031404410122641391

Informação obtida em 26/03/2025 18:35:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

062
029/95
27/08/2021
SS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.920.656/0009-20
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/08/2021

NOME EMPRESARIAL
NORTE REFRIGERACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NORTE REFRIGERACAO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
65.060-645

BAIRRO/DISTRITO
ANGELIM

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@NORTEREFRIGERACAO.COM.BR

TELEFONE
(91) 3278-4851

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 10:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis 063
Proc. Nº 029/25
27/08/2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.920.658/0009-20
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/08/2021

NOME EMPRESARIAL
NORTE REFRIGERACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
65.060-645

BAIRRO/DISTRITO
ANGELIM

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@NORTEREFRIGERACAO.COM.BR

TELEFONE
(91) 3278-4851

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

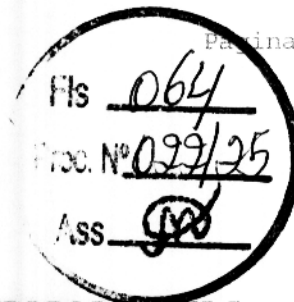
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 10:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.920.658/0009-20
Certidão nº: 8363225/2025
Expedição: 13/02/2025, às 10:17:44
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.920.658/0009-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 04.920.658/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:17 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **05EB.CB60.1FD6.C63B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



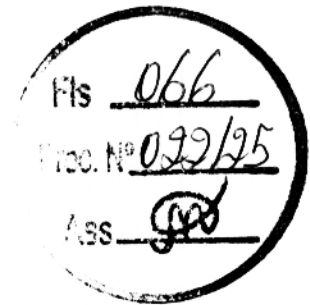
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009780842024

Validade: 18/03/2025 ✓



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.920.658/0009-20	Inscrição Municipal: 3682401446
Razão Social: NORTE REFRIGERACAO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
466560000 – COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	
Número: S/N	Complemento:
Bairro: ANGELIM	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65060645

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **18 de novembro de 2024 às 15:27**, sob o código de autenticidade nº **C98C63A236002369735AC1D5190282FB**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca a empresa **NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.920.658/0009-20, para assinatura do Contrato nº 107/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 022/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

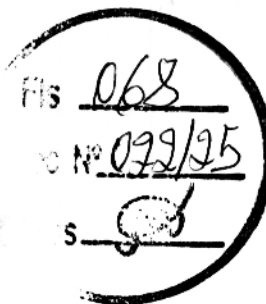
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 26 de março de 2025.

Atenciosamente,

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



**CONTRATO Nº 107/2025-DL 022/2025**
PROC. ADM. Nº 1518/2025Fls 069
NO. 029/25

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, Chapadina-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.920.658/0009-20, sediada Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão s/n-Bairro Angelim, São Luis/Ma – CEP: 65.060-645, neste ato representada pelo Sr. Wilson Luiz Fadul Teixeira, portador CPF nº 175.451.532-00 e RG. Nº 453460 SSP/PA, residente na Rodovia dos Trabalhadores, 2000, Condomínio Água Cristal Alameda Piraíba nº 05, Valde-Cães, Belém/PA, CEP: 66635-894 de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de Empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade	Vlr Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Turbo	Und.	24	439,00	10.536,00
2	Ventilador de parede 60cm 127/220V preto, Marca: Louren SID, Mod: Tufão	Und.	24	391,00	9.384,00
3	Ventilador de parede 60cm 127/220V branco, Marca: Louren SID, Mod: Master Turbo	Und.	24	465,00	11.160,00

VALOR TOTAL: R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais).**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência da contratação até 26 de Março de 2025 até 30 de abril de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

Fis 070
Proc. Nº 029/95
Ass. [assinatura]

[assinatura]

**CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Fis 091
Proc. Nº 029/25
Ass. [assinatura]

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

[assinatura]



iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O pagamento será

4



realizado na seguinte conta bancária: C/C Nº 34.150-5, Agência 0040 – Banco Itaú.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

no valor de **R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

[Handwritten signature]



12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

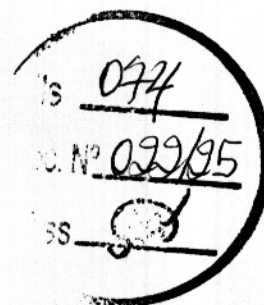
Chapadina-MA, 26 de Março de 2025.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

WILSON LUIZ FADUL
TEIXEIRA:1754515320
0

Assinado de forma digital por
WILSON LUIZ FADUL
TEIXEIRA:17545153200
Dados: 2025.03.31 11:01:55 -03'00'

WILSON LUIZ FADUL TEIXEIRA
Representante legal
CONTRATADO



NORTE
REFRIGERACAO
LTDA:04920658
000172

Assinado de forma digital por NORTE REFRIGERACAO
LTDA:04920658000172
Dados: 2025.04.11 11:02:27 -03'00'



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025-DL/022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1518/2025 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Chapadina; CONTRATADA: NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.920.658/0009-20. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina-MA. VALOR TOTAL: R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: De 26/03/2025 a 30/04/2025, podendo ser prorrogada automaticamente caso o objeto não seja concluído no período estipulado, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação 12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Fundamental 30% 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil 30% 44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

Chapadina (MA), Chapadina, 26 de março de 2025.


Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Fls 075

Proc. Nº 029/25

Ass. 



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025-SRP

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CHAPADINHA/MA
PROCESSO ADM. Nº 5399/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2024-SRP**

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2024-SRP, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne e frango), conforme especificações do edital. **EMPRESA REGISTRADA:** M. DA C. DE OLIVEIRA MENESES - CNPJ: 42.808.845/0001-58. **ITENS REGISTRADOS:** **Frango inteiro congelado:** Valor unitário: R\$ 10,30; **Frango abatido in natura:** Valor unitário: R\$ 10,90; **Carne bovina (acém, sem osso):** Valor unitário: R\$ 29,00; **Carne bovina (acém, com osso):** Valor unitário: R\$ 22,50. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA. **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente. Chapadinho/MA, 27 de fevereiro de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde.

076
029/25
135

Identificador: 802-bba858984a5271cac94c00ce09e387983d3f441a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025-DL 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025-DL 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0684/2025-IPC

CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Chapadinho - IPC, CNPJ nº 86.792.660/0001-78, sediado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinho-MA.

CONTRATADA: ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.158.902/0001-44, com sede na Rua José Alencar, nº 353, Centro, Varjota-CE.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet via fibra ótica para o Instituto de Previdência de Chapadinho.
VALOR TOTAL: R\$ 2.398,80 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 07/02/2025 e término em 07/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 - 02.23.00 Instituto de Previdência de Chapadinho; 09.272.0024.2109.0000 - Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadinho; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.

Chapadinho - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do IPC

Identificador: 1358-1cfe2c0b8b26151a361f2d0be466431bb2e8b960

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025-DL 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025-DL 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1518/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho;
CONTRATADA: NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.920.658/0009-20.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho-MA.

VALOR TOTAL: R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: De 26/03/2025 a 30/04/2025, podendo ser prorrogada automaticamente caso o objeto não seja concluído no período estipulado, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025

02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE

02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino

Fundamental 30%

12.365.0015.2050.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil 30%

44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

Chapadinho-MA, 26 de março de 2025.

Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 802-18b33ef7bae1155389e626eb3a10d74f7255c151